



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2026
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/07/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas
Plataforma: https://comprasbr.com.br / “Acesso Identificado”
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Data limite para esclarecimentos e impugnações: 06/07/2026
Os esclarecimentos deverão ser encaminhados pela Plataforma https://comprasbr.com.br
Pregoeira responsável: Gabriela Maria Vieira Martins

PREÂMBULO

Torna-se público, que o Município de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, sediado à Rodovia PR 407, KM 18,6 nº 215 – CEP 83255-000, por meio do Departamento de Compras e Licitação e por solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, com atuação da Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 13.485 de 28 de maio de 2026, realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Municipal nº 2.096/2021, Lei Municipal nº 2.293/2022 de 18 de março de 2022, que estabelece normas sobre licitações e contrato no âmbito no Município de Pontal do Paraná, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para os veículos oficiais pertencentes a da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria da Família e Secretaria de Meio Ambiente.”** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. **Do valor total máximo da licitação: R\$ 1.120.502,86 (um milhão, cento e vinte mil, quinhentos e dois reais, com oitenta e seis centavos),** conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

LOTE 1 (ÚNICO) -

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Prêmio, seguro para veículo MICROONIBUS VOLARE 2024, Chassi 93PB43A3ISC101410, Placa TAP3A13	R\$ 5.208,50
2	Prêmio, seguro para veículo MICROONIBUS VOLARE 2024, Chassi 93PB43A31SC101411, Placa TAP3A15	R\$ 5.528,90
3	Prêmio, seguro para veículo ONIBUS VW 17-260 2018, Chassi 9532KB2W6KR922527, Placa BCS3G57	R\$ 5.478,15
4	Prêmio, seguro para veículo ONIBUS VW 17-260 2020, Chassi 9532K82W2MR100830, Placa BEA2E49	R\$ 4.092,25
5	Prêmio, seguro para veículo RENAULT MASTER 2024, Chassi 93YF62000SJ960212, Placa TAI4A38	R\$ 8.866,95
6	Prêmio, seguro para veículo SANDERO 2023, Chassi 93Y5SRT55OJ215794, Placa RHY9D04	R\$ 3.301,93
7	Prêmio, seguro para veículo SANDERO 2023, Chassi 93Y5SRT55PJ215793, Placa RHY9D05	R\$ 3.301,93
8	Prêmio, seguro para veículo SANDERO 2023, Chassi 93Y5SRT55PJ215792, Placa RHY9D06	R\$ 3.301,93
9	Prêmio, seguro para veículo SAVEIRO 2016, Chassi 9BWKB45VOHP032137, Placa BAT-5082	R\$ 3.301,93
10	Prêmio, seguro para veículo RENAULT MASTER 2022, Chassi 93YF62005PJ393017, Placa SDZ7C82	R\$ 3.301,93
11	Prêmio, seguro para veículo RENAULT MASTER 2022, Chassi 93YF62006PJ231204, Placa SDQ6B74	R\$ 10.760,91
12	Prêmio, seguro para veículo GOL 2021, Chassi 9BWAG45U7MT091488, Placa BER3G01	R\$ 3.261,30
13	Prêmio, seguro para veículo MONTANA 2018, Chassi 9BGCA8030JB224686, Placa BCH-3237	R\$ 3.479,58
14	Prêmio, seguro para veículo GOL 2021, Chassi 9BWAG45U5MT091490, Placa BER3F71	R\$ 3.261,30
15	Prêmio, seguro para veículo GOL 2022, Chassi 9BWAG45UNT003233, Placa BEX9C97	R\$ 3.261,30
16	Prêmio, seguro para veículo FOX 2019, Chassi 9BWAB45Z9L4003334, Placa BDF1C24	R\$ 3.400,00
17	Prêmio, seguro para veículo FOX 2018, Chassi 9BWAB45Z1K4004055, Placa BCK-6334	R\$ 3.392,50
18	Prêmio, seguro para veículo FOX 2018, Placa BCK-6335	R\$ 3.392,50
19	Prêmio, seguro para veículo FOX 2018/2019, Placa BCH-8542	R\$ 3.392,50
20	Prêmio, seguro para veículo FOX 2018/2019, Placa BCH-8543	R\$ 3.392,50
21	Prêmio, seguro para veículo OROCH 2018, Chassi 93Y9SR3H5KJ529328, Placa PRL-9316	R\$ 4.055,20
22	Prêmio, seguro para veículo VW UP 2016, Chassi 9BWAG412HT506442, Placa BAP9327	R\$ 3.191,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

23	Prêmio, seguro para veículo VW UP 2016, Chassi 9BWAG4124HT506406, Placa BAP9D30	R\$ 3.191,26
24	Prêmio, seguro para veículo VW/NEOBUS TH PLUS FR, Modelo 2026/2027, Chassi 953AD6TF3VR009866, Placa UCC0D74	R\$ 9.560,30
25	Prêmio, seguro para veículo SE 1.5 SD B / 2018, Chassi 9BFZH54J9J8205101, Placa PRZ0805.	R\$ 2.369,35
26	Prêmio, seguro para veículo L200 TRITON 3.2 D/2013, Chassi 93XJNKB8TDCD72393, Placa AWZ1B97.	R\$ 5.035,19
27	Prêmio, seguro para veículo DUSTER EXP16 SCE/2018, Chassi 93YHSR3H5JJ190898, Placa BBX9A19.	R\$ 3.853,58
28	Prêmio, seguro para veículo SAVEIRO CS RB MPI, Chassi 9BWKL45U4PP073284, Placa SET6C81.	R\$ 3.709,35
29	Prêmio, seguro para veículo CARGO 816S ANO 2016, Chassi 9BFVEADS7HBS97931, Placa BBB8246.	R\$ 2.426,30
30	Prêmio, seguro para veículo ACELO 1316/44 ANO 2018, Chassi 9BM979098JB098558, Placa BCO8A40.	R\$ 5.719,62
31	Prêmio, seguro para veículo MERCEDES BENS ATEGO 1419 ANO 2022, Chassi 9BM958134NB260222, Placa SDQ0G95	R\$ 10.183,69
32	Prêmio, seguro para veículo CAMPIONE, MARCA VW, ANO/MODELO 2007/2007, Chassi 9BWRL82WX7R709304, Placa AON-1363, Renavam 910833770.	R\$ 5.632,18
33	Prêmio, seguro para veículo MASCARELLO, MARCA VW, ANO/MODELO 2009/2009, Chassi 9BWP452R49R928288, Placa ARB-3946, Renavam 130217751.	R\$ 8.277,77
34	Prêmio, seguro para veículo MARCOPOLLO, MARCA VOLAR, ANO/MODELO 2009/2009, Chassi 93PB42G3P9C029505, Placa ARH-2320, Renavam 142398462.	R\$ 3.930,16
35	Prêmio, seguro para veículo PARATI, MARCA VW, ANO/MODELO 2011/2012, Chassi 9BWGB05WXP040481, Placa AUN-8F78, Renavam 362019487.	R\$ 3.069,39
36	Prêmio, seguro para veículo FIESTA, MARCA FORD, ANO/MODELO 2012/2013, Chassi 9BFZF55A6D8362884, Placa AVM-5C66, Renavam 470701897.	R\$ 2.709,26
37	Prêmio, seguro para veículo GOL, MARCA VW, ANO/MODELO 2013/2014, Chassi 9BWAA05W2EP007583, Placa AXI-8685, Renavam 567325997.	R\$ 2.184,84
38	Prêmio, seguro para veículo SAVEIRO, MARCA VW, ANO/MODELO 2014/2015, Chassi 9BWKB45UOFP044060, Placa AYQ-8786, Renavam 1245123596.	R\$ 3.513,26
39	Prêmio, seguro para veículo OF1519, MARCA MERCEDES, ANO/MODELO 2013/2014, Chassi 9BM384069EB935786, Placa AYT-9249, Renavam 1018261050.	R\$ 6.983,30
40	Prêmio, seguro para veículo VOLARE, MARCA AGRALE, ANO/MODELO 2018/2019, Chassi 93PB54M32KC098426, Placa BCQ-8C96, Renavam 1173340200.	R\$ 5.222,45
41	Prêmio, seguro para veículo VOLARE, MARCA AGRALE, ANO/MODELO 2018/2019, Chassi 93PB54M1MKC098424, Placa BCQ-8C97, Renavam 1173343854.	R\$ 5.222,45
42	Prêmio, seguro para veículo SPRINTER, MARCA MERCEDES, ANO/MODELO 2018/2019, Chassi 8AC906635KE165116, Placa BCZ-5G48, Renavam 1187195836.	R\$ 9.585,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

43	Prêmio, seguro para veículo MASCARELLO, MARCA VW, ANO/MODELO 2020/2021, Chassi 9532G85W6MR109306, Placa BEC-7J86, Renavam 1230375438.	R\$ 5.668,47
44	Prêmio, seguro para veículo CARGO, MARCA FORD, ANO/MODELO 2013/2013, Chassi 9BFVCAC96BBB72434, Placa HOE-7842, Renavam 287191770.	R\$ 4.003,78
45	Prêmio, seguro para veículo ACCELO, MARCA MERCEDES, ANO/MODELO 2020/2020, Chassi 9BM979076LB194833, Placa RHI-4H05, Renavam 1272217210.	R\$ 5.719,68
46	Prêmio, seguro para veículo VW / NEOBUS 8.180E, Chassi 953AD5TF9VR003144, Placa UBV1E30	R\$ 3.093,41
47	Prêmio, seguro para veículo NOVO GOL, MARCA VW, ANO/MODELO 2018/2018, Chassi 9BWAG45U8JT104096, Placa BBW7719, Renavam 01142187494	R\$ 3.274,06
48	Prêmio, seguro para veículo VW / VIRTUS MB, Chassi 9BWDH6BZ2T4019385, Placa UBE2A45	R\$ 4.080,74
49	Prêmio, seguro para veículo I/M. BENZ 415 MARIMAR P, Chassi 8AC906633KE171452, Placa BED2E26.	R\$ 4.871,57
50	Prêmio, seguro para veículo FORD F250 XLT W20, Chassi 9BFHW20L75B025762, Placa AND9E70	R\$ 5.021,12
51	Prêmio, seguro para veículo VOLKSWAGEM VW/MASCA GRANMICRO E O, Chassi 8532M52P0LR0LR31474, Placa BDV3A52	R\$ 4.954,20
52	Prêmio, seguro para veículo RENAULT MASTER MINUBUS L2H2 2.3 16V DCI, Chassi 93YVE34MCFJ408113, Placa AYO6D37	R\$ 4.871,57
53	Prêmio, seguro para veículo ONIX LT 1.4 ECO FLEX 4P, Chassi 9BGKS48V0KG159673, Placa BCM1558	R\$ 3.848,65
54	Prêmio, seguro para veículo ONIX LT 1.4 MECANICO, Chassi 9BGKS48V0KG418230, Placa BDK5J38	R\$ 3.848,65
55	Prêmio, seguro para veículo AIRCROSS START MT, Chassi 935SUNFN1KB521125, Placa BDF9G80	R\$ 2.553,86
56	Prêmio, seguro para veículo AIRCROSS START MT, Chassi 935SUNFN1KB514333, Placa PBN8C26	R\$ 2.553,86
57	Prêmio, seguro para veículo UP TAKE 1.0 12V TOTAL FLEX Chassi 9BWAG4120HT507732, Placa BAP9C01	R\$ 3.180,72
58	Prêmio, seguro para veículo UP TAKE 1.0 12V TOTAL FLEX Chassi 9BWAG4121FT523628, Placa AYJ2346	R\$ 3.009,02
59	Prêmio, seguro para veículo SPIN 1.8 L MT PREMIER Chassi 9BGJP7520LB123457, Placa BDO6D10	R\$ 2.813,05
60	Prêmio, seguro para veículo RENAULT FLUENCE DYN20M, Chassi 8A1LZBW26DL338982, Placa AVW1H76	R\$ 2.814,84
61	Prêmio, seguro para veículo CATERPILLAR, Chassi CAT0120KEJAP06305, Placa 10	R\$ 1.577,28
62	Prêmio, seguro para veículo NEW HOLLAND, Chassi N8AF06018, Placa 20	R\$ 1.541,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

63	Prêmio, seguro para veículo XCMG, Chassi XXUGO2151LLPA00037, Placa 50	R\$ 1.518,37
64	Prêmio, seguro para veículo JCB, Chassi GE0250WRPK2764261, Placa 60	R\$ 1.503,18
65	Prêmio, seguro para veículo CATERPILLAR, Chassi XXUGO2151LLPA00037, Placa 70	R\$ 1.541,86
66	Prêmio, seguro para veículo JCB, Chassi S0R3CXTTKJ2674571, Placa 80	R\$ 1.644,05
67	Prêmio, seguro para veículo CATERPILLAR, Chassi G4D39416F1G13547, Placa 110	R\$ 1.541,86
68	Prêmio, seguro para veículo MULLER, Chassi RDV00400PN0501142, Placa 200	R\$ 1.479,62
69	Prêmio, seguro para veículo MULLER, Chassi RDV00400KN0301143, Placa 210	R\$ 1.479,62
70	Prêmio, seguro para veículo JOHN DEERE, Chassi IBZ444GALNDX00107, Placa 220	R\$ 1.526,15
71	Prêmio, seguro para veículo XCMG, Chassi XUG01803JNPB01743, Placa 230	R\$ 1.526,15
72	Prêmio, seguro para veículo JCB, Chassi SOR3CXTTCN3174602, Placa 250	R\$ 1.644,05
73	Prêmio, seguro para veículo XCMG, Chassi XUG08703VPPA00875, Placa 270	R\$ 1.534,07
74	Prêmio, seguro para veículo NEW HOLLAND, Chassi NKJOB80CLSKH44668, Placa 280	R\$ 1.526,15
75	Prêmio, seguro para veículo CATERPILLAR, Chassi CAT0924HAWLB01248.	R\$ 1.541,86
76	Prêmio, seguro para veículo NEW HOLLAND, Chassi NKJOB80CHSKH44669, Placa 290	R\$ 1.526,15
77	Prêmio, seguro para veículo FORD, Chassi 9BFZEANE5KBS77503, Placa BCT-6A52	R\$ 9.130,43
78	Prêmio, seguro para veículo FORD, Chassi 9BFZEANE0KB577490, Placa BCT-6A54	R\$ 9.130,43
79	Prêmio, seguro para veículo MERCEDES, Chassi 9BM693388DB936407, Placa AYB-4731	R\$ 8.972,25
80	Prêmio, seguro para veículo VOLKSVAGEM, Chassi 9BWKB45U2HP128545, Placa BBH-1E39	R\$ 4.041,36
81	Prêmio, seguro para veículo MITSUBISHI, Chassi 93XJNKB8TDED70417, Placa AWZ1B98	R\$ 4.769,67
82	Prêmio, seguro para veículo NISSAN, Chassi 94DCMUL224J515050, Placa ALY-5I85	R\$ 3.181,53
83	Prêmio, seguro para veículo Mercedes Benz, Chassi 9BM958130NB267119, Placa SDS-7D31	R\$ 9.456,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

84	Prêmio, seguro para veículo Mercedes Benz, Chassi 9BM958150MB254237, Placa RHW-2H34	R\$ 9.356,34
85	Prêmio, seguro para veículo Ford, Chassi 9BFVEADS2DBS38540, Placa AXR-4306	R\$ 6.581,83
86	Prêmio, seguro para veículo Volare, Chassi 93PB40E31BC035915, Placa ATL-1764	R\$ 3.577,87
87	Prêmio, seguro para veículo MERCEDES Benz, Chassi 9BM951514TB449595, Marca 2730	R\$ 10.823,89
88	Prêmio, seguro para veículo MERCEDES Benz, Chassi 9BM951514TB451850, Marca 2730	R\$ 10.823,89
89	Prêmio, seguro para veículo MERCEDES Benz, Chassi 9BM951514TB452005, Marca 2730	R\$ 10.823,89
90	Prêmio, seguro para veículo MERCEDES Benz, Chassi 9BM951514TB452066, Marca 2730	R\$ 10.823,89
91	Franquia, seguro para veículo MICROONIBUS VOLARE 2024, Chassi 93PB43A3ISC101410, Placa TAP3A13	R\$ 7.290,00
92	Franquia, seguro para veículo MICROONIBUS VOLARE 2024, Chassi 93PB43A31SC101411, Placa TAP3A15	R\$ 7.290,00
93	Franquia, seguro para veículo ONIBUS VW 17-260 2018, Chassi 9532KB2W6KR922527, Placa BCS3G57	R\$ 10.224,00
94	Franquia, seguro para veículo ONIBUS VW 17-260 2020, Chassi 9532K82W2MR100830, Placa BEA2E49	R\$ 9.615,00
95	Franquia, seguro para veículo RENAULT MASTER 2024, Chassi 93YF62000SJ960212, Placa TAI4A38	R\$ 5.690,00
96	Franquia, seguro para veículo SANDERO 2023, Chassi 93Y5SRT55OJ215794, Placa RHY9D04	R\$ 2.392,80
97	Franquia, seguro para veículo SANDERO 2023, Chassi 93Y5SRT55PJ215793, Placa RHY9D05	R\$ 2.392,80
98	Franquia, seguro para veículo SANDERO 2023, Chassi 93Y5SRT55PJ215792, Placa RHY9D06	R\$ 2.392,80
99	Franquia, seguro para veículo SAVEIRO 2016, Chassi 9BWKB45VOHP032137, Placa BAT-5082	R\$ 2.392,80
100	Franquia, seguro para veículo RENAULT MASTER 2022, Chassi 93YF62005PJ393017, Placa SDZ7C82	R\$ 2.392,80
101	Franquia, seguro para veículo RENAULT MASTER 2022, Chassi 93YF62006PJ231204, Placa SDQ6B74	R\$ 23.000,00
102	Franquia, seguro para veículo GOL 2021, Chassi 9BWAG45U7MT091488, Placa BER3G01	R\$ 2.475,60
103	Franquia, seguro para veículo MONTANA 2018, Chassi 9BGCA8030JB224686, Placa BCH-3237	R\$ 4.128,00
104	Franquia, seguro para veículo GOL 2021, Chassi 9BWAG45U5MT091490, Placa BER3F71	R\$ 2.475,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

105	Franquia, seguro para veículo GOL 2022, Chassi 9BWAG45UNT003233, Placa BEX9C97	R\$ 2.475,60
106	Franquia, seguro para veículo FOX 2019, Chassi 9BWAB45Z9L4003334, Placa BDF1C24	R\$ 2.280,00
107	Franquia, seguro para veículo FOX 2018, Chassi 9BWAB45Z1K4004055, Placa BCK-6334	R\$ 2.280,00
108	Franquia, seguro para veículo FOX 2018, Placa BCK-6335	R\$ 2.280,00
109	Franquia, seguro para veículo FOX 2018/2019, Placa BCH-8542	R\$ 2.280,00
110	Franquia, seguro para veículo FOX 2018/2019, Placa BCH-8543	R\$ 2.280,00
111	Franquia, seguro para veículo OROCH 2018, Chassi 93Y9SR3H5KJ529328, Placa PRL-9316	R\$ 3.247,20
112	Franquia, seguro para veículo VW UP 2016, Chassi 9BWAG412HT506442, Placa BAP9327	R\$ 2.156,40
113	Franquia, seguro para veículo VW UP 2016, Chassi 9BWAG4124HT506406, Placa BAP9D30	R\$ 2.156,40
114	Franquia, seguro para veículo VW/NEOBUS TH PLUS FR, Modelo 2026/2027, Chassi 953AD6TF3VR009866, Placa UCC0D74	R\$ 68.194,80
115	Franquia, seguro para veículo SE 1.5 SD B / 2018, Chassi 9BFZH54J9J8205101, Placa PRZ0805.	R\$ 1.845,60
116	Franquia, seguro para veículo L200 TRITON 3.2 D/2013, Chassi 93XJNKB8TDCD72393, Placa AWZ1B97	R\$ 5.206,80
117	Franquia, seguro para veículo DUSTER EXP16 SCE/2018, Chassi 93YHSR3H5JJ190898, Placa BBX9A19.	R\$ 3.375,60
118	Franquia, seguro para veículo SAVEIRO CS RB MPI, Chassi 9BWKL45U4PP073284, Placa SET6C81.	R\$ 3.976,00
119	Franquia, seguro para veículo CARGO 816S ANO 2016, Chassi 9BFVEADS7HBS97931, Placa BBB8246.	R\$ 12.910,00
120	Franquia, seguro para veículo ACELO 1316/44 ANO 2018, Chassi 9BM979098JB098558, Placa BCO8A40.	R\$ 11.294,40
121	Franquia, seguro para veículo MERCEDES BENS ATEGO 1419 ANO 2022, Chassi 9BM958134NB260222, Placa SDQ0G95	R\$ 14.228,40
122	Franquia, seguro para veículo CAMPIONE, MARCA VW, ANO/MODELO 2007/2007, Chassi 9BWRL82WX7R709304, Placa AON-1363, Renavam 910833770.	R\$ 9.544,00
123	Franquia, seguro para veículo MASCARELLO, MARCA VW, ANO/MODELO 2009/2009, Chassi 9BWP452R49R928288, Placa ARB-3946, Renavam 130217751.	R\$ 7.849,00
124	Franquia, seguro para veículo MARCOPOLLO, MARCA VOLAR, ANO/MODELO 2009/2009, Chassi 93PB42G3P9C029505, Placa ARH-2320, Renavam 142398462.	R\$ 4.468,80
125	Franquia, seguro para veículo PARATI, MARCA VW, ANO/MODELO 2011/2012, Chassi 9BWGB05WXP040481, Placa AUN-8F78, Renavam 362019487.	R\$ 2.233,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

126	Franquia, seguro para veículo FIESTA, MARCA FORD, ANO/MODELO 2012/2013, Chassi 9BFZF55A6D8362884, Placa AVM-5C66, Renavam 470701897.	R\$ 2.221,20
127	Franquia, seguro para veículo GOL, MARCA VW, ANO/MODELO 2013/2014, Chassi 9BWAA05W2EP007583, Placa AXI-8685, Renavam 567325997.	R\$ 2.000,00
128	Franquia, seguro para veículo SAVEIRO, MARCA VW, ANO/MODELO 2014/2015, Chassi 9BWKB45U0FP044060, Placa AYQ-8786, Renavam 1245123596.	R\$ 2.956,80
129	Franquia, seguro para veículo OF1519, MARCA MERCEDES, ANO/MODELO 2013/2014, Chassi 9BM384069EB935786, Placa AYT-9249, Renavam 1018261050.	R\$ 10.664,00
130	Franquia, seguro para veículo VOLARE, MARCA AGRALE, ANO/MODELO 2018/2019, Chassi 93PB54M32KC098426, Placa BCQ-8C96, Renavam 1173340200.	R\$ 7.843,00
131	Franquia, seguro para veículo VOLARE, MARCA AGRALE, ANO/MODELO 2018/2019, Chassi 93PB54M1MKC098424, Placa BCQ-8C97, Renavam 1173343854.	R\$ 7.830,00
132	Franquia, seguro para veículo SPRINTER, MARCA MERCEDES, ANO/MODELO 2018/2019, Chassi 8AC906635KE165116, Placa BCZ-5G48, Renavam 1187195836.	R\$ 18.660,00
133	Franquia, seguro para veículo MASCARELLO, MARCA VW, ANO/MODELO 2020/2021, Chassi 9532G85W6MR109306, Placa BEC-7J86, Renavam 1230375438.	R\$ 7.510,00
134	Franquia, seguro para veículo CARGO, MARCA FORD, ANO/MODELO 2013/2013, Chassi 9BFVCAC96BBB72434, Placa HOE-7842, Renavam 287191770.	R\$ 9.303,60
135	Franquia, seguro para veículo ACCELO, MARCA MERCEDES, ANO/MODELO 2020/2020, Chassi 9BM979076LB194833, Placa RHI-4H05, Renavam 1272217210.	R\$ 10.080,00
136	Franquia, seguro para veículo VW / NEOBUS 8.180E, Chassi 953AD5TF9VR003144, Placa UBV1E30	R\$ 7.849,00
137	Franquia, seguro para veículo NOVO GOL, MARCA VW, ANO/MODELO 2018/2018, Chassi 9BWAG45U8JT104096, Placa BBW7719, Renavam 01142187494.	R\$ 2.431,20
138	Franquia, seguro para veículo VW / VIRTUS MB, Chassi 9BWDH6BZ2T4019385, Placa UBE2A45	R\$ 2.613,60
139	Franquia, seguro para veículo I/M. BENZ 415 MARIMAR P, Chassi 8AC906633KE171452, Placa BED2E26.	R\$ 8.035,20
140	Franquia, seguro para veículo FORD F250 XLT W20, Chassi 9BFHW20L75B025762, Placa AND9E70	R\$ 7.089,00
141	Franquia, seguro para veículo VOLKSWAGEN VW/MASCA GRANMICRO E O, Chassi 8532M52P0LR0LR31474, Placa BDV3A52	R\$ 9.270,00
142	Franquia, seguro para veículo RENAULT MASTER MINUBUS L2H2 2.3 16V DCI, Chassi 93YVE34MCFJ408113, Placa AYO6D37	R\$ 8.035,20
143	Franquia, seguro para veículo ONIX LT 1.4 ECO FLEX 4P, Chassi 9BGKS48V0KG159673, Placa BCM1558	R\$ 2.392,80
144	Franquia, seguro para veículo ONIX LT 1.4 MECANICO, Chassi 9BGKS48V0KG418230, Placa BDK5J38	R\$ 2.392,80
145	Franquia, seguro para veículo AIRCROSS START MT, Chassi 935SUNFN1KB521125, Placa BDF9G80	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

146	Franquia, seguro para veículo AIRCROSS START MT, Chassi 935SUNFN1KB514333, Placa PBN8C26	R\$ 2.000,00
147	Franquia, seguro para veículo UP TAKE 1.0 12V TOTAL FLEX Chassi 9BWAG4120HT507732, Placa BAP9C01	R\$ 2.156,40
148	Franquia, seguro para veículo UP TAKE 1.0 12V TOTAL FLEX Chassi 9BWAG4121FT523628, Placa AYJ2346	R\$ 2.156,40
149	Franquia, seguro para veículo SPIN 1.8 L MT PREMIER Chassi 9BGJP7520LB123457, Placa BDO6D10	R\$ 2.000,00
150	Franquia, seguro para veículo RENAULT FLUENCE DYN20MChassi 8A1LZBW26DL338982, Placa AVW1H76	R\$ 3.271,20
151	Franquia, seguro para veículo CATERPILLAR, Chassi CAT0120KEJAP06305, Placa 10	R\$ 7.867,00
152	Franquia, seguro para veículo NEW HOLLAND, Chassi N8AF06018, Placa 20	R\$ 7.867,00
153	Franquia, seguro para veículo XCMG, Chassi XXUGO2151LLPA00037, Placa 50	R\$ 7.867,00
154	Franquia, seguro para veículo JCB, Chassi GE0250WRPK2764261, Placa 60	R\$ 7.777,00
155	Franquia, seguro para veículo CATERPILLAR, Chassi XXUGO2151LLPA00037, Placa 70	R\$ 7.867,00
156	Franquia, seguro para veículo JCB, Chassi S0R3CXTTKJ2674571, Placa 80	R\$ 7.777,00
157	Franquia, seguro para veículo CATERPILLAR, Chassi G4D39416F1G13547, Placa 110	R\$ 7.867,00
158	Franquia, seguro para veículo MULLER, Chassi RDV00400PN0501142, Placa 200	R\$ 7.867,00
159	Franquia, seguro para veículo MULLER, Chassi RDV00400KN0301143, Placa 210	R\$ 7.777,00
160	Franquia, seguro para veículo JOHN DEERE, Chassi IBZ444GALNDX00107, Placa 220	R\$ 4.848,00
161	Franquia, seguro para veículo XMCG, Chassi XUG01803JNPB01743, Placa 230	R\$ 7.617,00
162	Franquia, seguro para veículo JCB, Chassi SOR3CX TTCN3174602, Placa 250	R\$ 7.777,00
163	Franquia, seguro para veículo XCMG, Chassi XUG08703VPPA00875, Placa 270	R\$ 7.867,00
164	Franquia, seguro para veículo NEW HOLLAND, Chassi NKJOB80CLSKH44668, Placa 280	R\$ 7.777,00
165	Franquia, seguro para veículo CATERPILLAR, Chassi CAT0924HAWLB01248.	R\$ 7.867,00
166	Franquia, seguro para veículo NEW HOLLAND, Chassi NKJOB80CHSKH44669, Placa 290	R\$ 7.777,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

167	Franquia, seguro para veículo FORD, Chassi 9BFZEANE5KBS77503, Placa BCT-6A52	R\$ 38.349,60
168	Franquia, seguro para veículo FORD, Chassi 9BFZEANE0KB577490, Placa BCT-6A54	R\$ 38.349,60
169	Franquia, seguro para veículo MERCEDES, Chassi 9BM693388DB936407, Placa AYB-4731	R\$ 12.660,00
170	Franquia, seguro para veículo VOLKSVAGEM, Chassi 9BWKB45U2HP128545, Placa BBH-1E39	R\$ 3.422,00
171	Franquia, seguro para veículo MITSUBISHI, Chassi 93XJNKB8TDED70417, Placa AWZ1B98	R\$ 5.876,00
172	Franquia, seguro para veículo NISSAN, Chassi 94DCMUL224J515050, Placa ALY-5I85	R\$ 4.391,00
173	Franquia, seguro para veículo Mercedes Benz, Chassi 9BM958130NB267119, Placa SDS-7D31	R\$ 13.754,00
174	Franquia, seguro para veículo Mercedes Benz, Chassi 9BM958150MB254237, Placa RHW-2H34	R\$ 13.754,00
175	Franquia seguro para veículo Ford, Chassi 9BFVEADS2DBS38540, Placa AXR-4306	R\$ 4.341,00
176	Franquia, seguro para veículo Volare, Chassi 93PB40E31BC035915, Placa ATL-1764	R\$ 5.875,20
177	Franquia, seguro para veículo MERCEDES Benz, Chassi 9BM951514TB449595, Marca 2730	R\$ 15.390,00
178	Franquia, seguro para veículo MERCEDES Benz, Chassi 9BM951514TB451850, Marca 2730	R\$ 15.390,00
179	Franquia, seguro para veículo MERCEDES Benz, Chassi 9BM951514TB452005, Marca 2730	R\$ 15.390,00
180	Franquia, seguro para veículo MERCEDES Benz, Chassi 9BM951514TB452066, Marca 2730	R\$ 15.390,00
TOTAL		R\$ 1.120.502,86

1.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria dos veículos e/ou das instalações do local onde residem os veículos, acompanhado por servidor designado para este fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 11:30 horas, e das 13:30 horas às 16:30 horas.

- 1.3.1. A visita poderá ser agendada pelos telefones (41) 3455-9620 ou (41) 93500-7967, ou pelos e-mails: sms@pontaldoparana.pr.gov.br e smspontaldoparana@gmail.com.
- 1.3.2. A vistoria dar-se-á no estacionamento da Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rodovia PR 407 – Km 19 – Balneário Praia de Leste – Pontal do Paraná.
- 1.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.
- 1.3.4. A **NÃO REALIZAÇÃO da vistoria** não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

1.4. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, **PRORROGÁVEL por até 60 meses (05 anos)**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observando o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- II. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- III. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- IV. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- V. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- V.1 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação."

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cadastrados no Sistema Compras BR (www.comprasbr.com.br/).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

2.5.1. As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, através do canal "Fale Conosco", ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08:00 às 18:00 horas (Oficial de Brasília-DF).

2.6. Dos Benefícios à ME's, EPP's e equiparadas:

2.6.1. Art. 4º - Lei 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

“Art. 4º - Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

*I - No caso de licitação para aquisição de bens ou **contratação de serviços em geral**, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.”

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.1.22.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 3.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.



3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor conforme termo de referência;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 4.2. O proponente se vincula às especificações e condições do Termo de Referência.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo respectivo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor GLOBAL**, com até **02 casas decimais**, conforme definido no Edital e Termo de Referência.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento adotado.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 5.12.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições anteriores, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.12.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 5.18.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- 5.19.2.2. empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro verificará:
- 5.21.1. Os licitantes que aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 5.21.2. Os licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- 5.21.3. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação solicitados no edital.**
- 5.21.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [2.7](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2. Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 25 a 31 da Instrução Normativa GTTNLL 03/2023.

6.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

6.8.2. Dentre as diligências disponíveis ao Pregoeiro, está um pedido de manifestação do licitante sobre a viabilidade da oferta propostas, oportunidade em que o licitante deverá se manifestar fundamentadamente, no prazo de 20 minutos.

6.8.3. Inerte a empresa, durante o período estipulado, poderá ser considerada sua proposta inexequível e, conseqüentemente, desclassificada.

6.8.4. Apresentada a manifestação, poderá o Pregoeiro determinar demais diligências que entender necessárias, para concluir sua análise sobre a (in)exequibilidade da proposta analisada.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.9.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.9.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

6.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no item a seguir, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- b) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
- c) Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- f) Declarações conjuntas, conforme anexo (anexo III).

7.1.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.1.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) **Balanco Patrimonial dos 2 últimos exercícios financeiros: 2024 e 2025**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **com abertura e fechamento dos livros e registros** referente ao balanço patrimonial (**devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante**).
- b1) Para comprovação da letra "b", as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);
- b2) Não serão aceitos balancetes não registrados.**
- c) No caso de empresa constituída no **exercício social vigente (2026)**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, **com a apresentação do termo de abertura devidamente registrado**;
- d) Comprovação da situação financeira da empresa, será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), Endividamento (E), resultantes da aplicação das fórmulas:

FÓRMULAS	VALORES REFERENTES AOS ÍNDICES:
LIQUIDEZ GERAL (LG) - $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou maior que 01
LIQUIDEZ CORRENTE (LC) - $LC = AC / PC$	LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou maior que 01
SOLVÊNCIA GERAL (SG) = $(AT) / (PC + PnC)$	SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou maior que 01
ENDIVIDAMENTO (E) = $(PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	ENDIVIDAMENTO (E): menor que 01

OBS: Os índices financeiros poderão ser apresentados somente em relação aos últimos exercícios sociais (2024 e 2025).

- e) Caso os índices estejam em desacordo com o informado na tabela acima ou não sejam apresentados. O patrimônio líquido da licitante deverá ser de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- f) Os índices apresentados no item anterior, poderão ser substituídos por Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo dos índices econômicos previstos.

7.1.4. EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

- a) As empresas reunidas em CONSÓRCIO, deverão atender ao disposto no artigo nº 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Deverão ainda, para efeitos de habilitação, atender ao disposto nos artigos nº 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.
- c) **As empresas em consórcio, se houver**, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), (E) Índice de Endividamento maior que 1, deverão comprovar patrimônio líquido de 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.
- c1) O disposto na alínea anterior não se aplica aos consórcios compostos em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno, conforme disposto §2º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.



7.1.5. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante;

7.1.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da pregoeira.

- 7.1.6.1. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada no chat pelo licitante, antes de findo o prazo inicial.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos deverão ser apresentados com assinatura digital ou certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, dessa forma, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 7.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do item 7.1.2, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 7.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.4.
- 7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no **prazo de 10 minutos**, sob pena de preclusão. A intenção deve ser manifestada em campo próprio do sistema;
- 8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e **excepcionalmente**, (falta de conexão ou instabilidade no portal comprasbr), poderá ser enviado por e-mail.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do portal de transparências da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 9.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.
- 10.2. A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail).
- 10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 10.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 10.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 10.6. As convocações de que tratam os subitens 10.4 e 10.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).
- 10.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.
- 10.8. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 10.4.
- 10.9. No caso de rescisão do contrato, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 10.4 e 10.5.



11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos endereços eletrônicos licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br ou licitacaopontaldoparana23@outlook.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL **por até 60 meses (05 anos)**, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observando o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- II. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- III. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- IV. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- V. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- VI. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
VI.1 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Transparências do Município de Pontal do Paraná.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta Ajustada

Anexo III – Declarações conjuntas

Anexo IV – Minuta do contrato

Pontal do Paraná, 18 de junho de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
PREGOEIRA RESPONSÁVEL
DECRETO Nº 13.485/2026



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

SERÃO PUBLICADOS EM DOCUMENTO ANEXO AO EDITAL E FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

ANEXO III
(Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta Ajustada)

EMPRESA:..... CNPJ:.....
TELEFONE:..... E-MAIL:.....
ENDEREÇO:.....
DADOS DO ASSINANTE DO CONTRATO:.....
BANCO:..... AGÊNCIA:..... CONTA CORRENTE Nº:.....

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para os veículos oficiais pertencentes a da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria da Família e Secretaria de Meio Ambiente”, em consonância com a legislação vigente e condições descritas no edital e anexos.

Descritivo e valores máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Prêmio, seguro para veículo MICROONIBUS VOLARE 2024, Chassi 93PB43A3ISC101410, Placa TAP3A13	R\$
2	Prêmio, seguro para veículo MICROONIBUS VOLARE 2024, Chassi 93PB43A31SC101411, Placa TAP3A15	R\$
3	Prêmio, seguro para veículo ONIBUS VW 17-260 2018, Chassi 9532KB2W6KR922527, Placa BCS3G57	R\$
4	Prêmio, seguro para veículo ONIBUS VW 17-260 2020, Chassi 9532K82W2MR100830, Placa BEA2E49	R\$
5	Prêmio, seguro para veículo RENAULT MASTER 2024, Chassi 93YF62000SJ960212, Placa TAI4A38	R\$
6	Prêmio, seguro para veículo SANDERO 2023, Chassi 93Y5SRT55OJ215794, Placa RHY9D04	R\$
7	Prêmio, seguro para veículo SANDERO 2023, Chassi 93Y5SRT55PJ215793, Placa RHY9D05	R\$
8	Prêmio, seguro para veículo SANDERO 2023, Chassi 93Y5SRT55PJ215792, Placa RHY9D06	R\$
9	Prêmio, seguro para veículo SAVEIRO 2016, Chassi 9BWKB45VOHP032137, Placa BAT-5082	R\$
10	Prêmio, seguro para veículo RENAULT MASTER 2022, Chassi 93YF62005PJ393017, Placa SDZ7C82	R\$
11	Prêmio, seguro para veículo RENAULT MASTER 2022, Chassi 93YF62006PJ231204, Placa SDQ6B74	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

12	Prêmio, seguro para veículo GOL 2021, Chassi 9BWAG45U7MT091488, Placa BER3G01	R\$
13	Prêmio, seguro para veículo MONTANA 2018, Chassi 9BGCA8030JB224686, Placa BCH-3237	R\$
14	Prêmio, seguro para veículo GOL 2021, Chassi 9BWAG45U5MT091490, Placa BER3F71	R\$
15	Prêmio, seguro para veículo GOL 2022, Chassi 9BWAG45UNT003233, Placa BEX9C97	R\$
16	Prêmio, seguro para veículo FOX 2019, Chassi 9BWAB45Z9L4003334, Placa BDF1C24	R\$
17	Prêmio, seguro para veículo FOX 2018, Chassi 9BWAB45Z1K4004055, Placa BCK-6334	R\$
18	Prêmio, seguro para veículo FOX 2018, Placa BCK-6335	R\$
19	Prêmio, seguro para veículo FOX 2018/2019, Placa BCH-8542	R\$
20	Prêmio, seguro para veículo FOX 2018/2019, Placa BCH-8543	R\$
21	Prêmio, seguro para veículo OROCH 2018, Chassi 93Y9SR3H5KJ529328, Placa PRL-9316	R\$
22	Prêmio, seguro para veículo VW UP 2016, Chassi 9BWAG412HT506442, Placa BAP9327	R\$
23	Prêmio, seguro para veículo VW UP 2016, Chassi 9BWAG4124HT506406, Placa BAP9D30	R\$
24	Prêmio, seguro para veículo VW/NEOBUS TH PLUS FR, Modelo 2026/2027, Chassi 953AD6TF3VR009866, Placa UCC0D74	R\$
25	Prêmio, seguro para veículo SE 1.5 SD B / 2018, Chassi 9BFZH54J9J8205101, Placa PRZ0805.	R\$
26	Prêmio, seguro para veículo L200 TRITON 3.2 D/2013, Chassi 93XJNKB8TDCD72393, Placa AWZ1B97.	R\$
27	Prêmio, seguro para veículo DUSTER EXP16 SCE/2018, Chassi 93YHSR3H5JJ190898, Placa BBX9A19.	R\$
28	Prêmio, seguro para veículo SAVEIRO CS RB MPI, Chassi 9BWKL45U4PP073284, Placa SET6C81.	R\$
29	Prêmio, seguro para veículo CARGO 816S ANO 2016, Chassi 9BFVEADS7HBS97931, Placa BBB8246.	R\$
30	Prêmio, seguro para veículo ACELO 1316/44 ANO 2018, Chassi 9BM979098JB098558, Placa BCO8A40.	R\$
31	Prêmio, seguro para veículo MERCEDES BENS ATEGO 1419 ANO 2022, Chassi 9BM958134NB260222, Placa SDQ0G95	R\$
32	Prêmio, seguro para veículo CAMPIONE, MARCA VW, ANO/MODELO 2007/2007, Chassi 9BWRL82WX7R709304, Placa AON-1363, Renavam 910833770.	R\$
33	Prêmio, seguro para veículo MASCARELLO, MARCA VW, ANO/MODELO 2009/2009, Chassi 9BWP452R49R928288, Placa ARB-3946, Renavam 130217751.	R\$
34	Prêmio, seguro para veículo MARCOPOLLO, MARCA VOLAR, ANO/MODELO 2009/2009, Chassi 93PB42G3P9C029505, Placa ARH-2320, Renavam 142398462.	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

35	Prêmio, seguro para veículo PARATI, MARCA VW, ANO/MODELO 2011/2012, Chassi 9BWGB05WXCP040481, Placa AUN-8F78, Renavam 362019487.	R\$
36	Prêmio, seguro para veículo FIESTA, MARCA FORD, ANO/MODELO 2012/2013, Chassi 9BFZF55A6D8362884, Placa AVM-5C66, Renavam 470701897.	R\$
37	Prêmio, seguro para veículo GOL, MARCA VW, ANO/MODELO 2013/2014, Chassi 9BWAA05W2EP007583, Placa AXI-8685, Renavam 567325997.	R\$
38	Prêmio, seguro para veículo SAVEIRO, MARCA VW, ANO/MODELO 2014/2015, Chassi 9BWKB45UOFP044060, Placa AYQ-8786, Renavam 1245123596.	R\$
39	Prêmio, seguro para veículo OF1519, MARCA MERCEDES, ANO/MODELO 2013/2014, Chassi 9BM384069EB935786, Placa AYT-9249, Renavam 1018261050.	R\$
40	Prêmio, seguro para veículo VOLARE, MARCA AGRAL, ANO/MODELO 2018/2019, Chassi 93PB54M32KC098426, Placa BCQ-8C96, Renavam 1173340200.	R\$
41	Prêmio, seguro para veículo VOLARE, MARCA AGRAL, ANO/MODELO 2018/2019, Chassi 93PB54M1MKC098424, Placa BCQ-8C97, Renavam 1173343854.	R\$
42	Prêmio, seguro para veículo SPRINT, MARCA MERCEDES, ANO/MODELO 2018/2019, Chassi 8AC906635KE165116, Placa BCZ-5G48, Renavam 1187195836.	R\$
43	Prêmio, seguro para veículo MASCARELLO, MARCA VW, ANO/MODELO 2020/2021, Chassi 9532G85W6MR109306, Placa BEC-7J86, Renavam 1230375438.	R\$
44	Prêmio, seguro para veículo CARGO, MARCA FORD, ANO/MODELO 2013/2013, Chassi 9BFVCAC96BBB72434, Placa HOE-7842, Renavam 287191770.	R\$
45	Prêmio, seguro para veículo ACCELO, MARCA MERCEDES, ANO/MODELO 2020/2020, Chassi 9BM979076LB194833, Placa RHI-4H05, Renavam 1272217210.	R\$
46	Prêmio, seguro para veículo VW / NEOBUS 8.180E, Chassi 953AD5TF9VR003144, Placa UBV1E30	R\$
47	Prêmio, seguro para veículo NOVO GOL, MARCA VW, ANO/MODELO 2018/2018, Chassi 9BWAG45U8JT104096, Placa BBW7719, Renavam 01142187494	R\$
48	Prêmio, seguro para veículo VW / VIRTUS MB, Chassi 9BWDH6BZ2T4019385, Placa UBE2A45	R\$
49	Prêmio, seguro para veículo I/M. BENZ 415 MARIMAR P, Chassi 8AC906633KE171452, Placa BED2E26.	R\$
50	Prêmio, seguro para veículo FORD F250 XLT W20, Chassi 9BFHW20L75B025762, Placa AND9E70	R\$
51	Prêmio, seguro para veículo VOLKSWAGEN VW/MASCA GRANMICRO E O, Chassi 8532M52P0LR0LR31474, Placa BDV3A52	R\$
52	Prêmio, seguro para veículo RENAULT MASTER MINUBUS L2H2 2.3 16V DCI, Chassi 93YVE34MCFJ408113, Placa AYO6D37	R\$
53	Prêmio, seguro para veículo ONIX LT 1.4 ECO FLEX 4P, Chassi 9BGKS48V0KG159673, Placa BCM1558	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

54	Prêmio, seguro para veículo ONIX LT 1.4 MECANICO, Chassi 9BGKS48V0KG418230, Placa BDK5J38	R\$
55	Prêmio, seguro para veículo AIRCROSS START MT, Chassi 935SUNFN1KB521125, Placa BDF9G80	R\$
56	Prêmio, seguro para veículo AIRCROSS START MT, Chassi 935SUNFN1KB514333, Placa PBN8C26	R\$
57	Prêmio, seguro para veículo UP TAKE 1.0 12V TOTAL FLEX Chassi 9BWAG4120HT507732, Placa BAP9C01	R\$
58	Prêmio, seguro para veículo UP TAKE 1.0 12V TOTAL FLEX Chassi 9BWAG4121FT523628, Placa AYJ2346	R\$
59	Prêmio, seguro para veículo SPIN 1.8 L MT PREMIER Chassi 9BGJP7520LB123457, Placa BDO6D10	R\$
60	Prêmio, seguro para veículo RENAULT FLUENCE DYN20M, Chassi 8A1LZBW26DL338982, Placa AVW1H76	R\$
61	Prêmio, seguro para veículo CATERPILLAR, Chassi CAT0120KEJAP06305, Placa 10	R\$
62	Prêmio, seguro para veículo NEW HOLLAND, Chassi N8AF06018, Placa 20	R\$
63	Prêmio, seguro para veículo XCMG, Chassi XXUGO2151LLPA00037, Placa 50	R\$
64	Prêmio, seguro para veículo JCB, Chassi GE0250WRPK2764261, Placa 60	R\$
65	Prêmio, seguro para veículo CATERPILLAR, Chassi XXUGO2151LLPA00037, Placa 70	R\$
66	Prêmio, seguro para veículo JCB, Chassi S0R3CXTTKJ2674571, Placa 80	R\$
67	Prêmio, seguro para veículo CATERPILLAR, Chassi G4D39416F1G13547, Placa 110	R\$
68	Prêmio, seguro para veículo MULLER, Chassi RDV00400PN0501142, Placa 200	R\$
69	Prêmio, seguro para veículo MULLER, Chassi RDV00400KN0301143, Placa 210	R\$
70	Prêmio, seguro para veículo JOHN DEERE, Chassi IBZ444GALNDX00107, Placa 220	R\$
71	Prêmio, seguro para veículo XMCG, Chassi XUG01803JNPB01743, Placa 230	R\$
72	Prêmio, seguro para veículo JCB, Chassi SOR3CXTCN3174602, Placa 250	R\$
73	Prêmio, seguro para veículo XCMG, Chassi XUG08703VPPA00875, Placa 270	R\$
74	Prêmio, seguro para veículo NEW HOLLAND, Chassi NKJOB80CLSKH44668, Placa 280	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

75	Prêmio, seguro para veículo CATERPILLAR, Chassi CAT0924HAWLB01248.	R\$
76	Prêmio, seguro para veículo NEW HOLLAND, Chassi NKJOB80CHSKH44669, Placa 290	R\$
77	Prêmio, seguro para veículo FORD, Chassi 9BFZEANE5KBS77503, Placa BCT-6A52	R\$
78	Prêmio, seguro para veículo FORD, Chassi 9BFZEANE0KB577490, Placa BCT-6A54	R\$
79	Prêmio, seguro para veículo MERCEDES, Chassi 9BM693388DB936407, Placa AYB-4731	R\$
80	Prêmio, seguro para veículo VOLKSVAGEM, Chassi 9BWKB45U2HP128545, Placa BBH-1E39	R\$
81	Prêmio, seguro para veículo MITSUBISHI, Chassi 93XJNKB8TDED70417, Placa AWZ1B98	R\$
82	Prêmio, seguro para veículo NISSAN, Chassi 94DCMUL224J515050, Placa ALY-5I85	R\$
83	Prêmio, seguro para veículo Mercedes Benz, Chassi 9BM958130NB267119, Placa SDS-7D31	R\$
84	Prêmio, seguro para veículo Mercedes Benz, Chassi 9BM958150MB254237, Placa RHW-2H34	R\$
85	Prêmio, seguro para veículo Ford, Chassi 9BFVEADS2DBS38540, Placa AXR-4306	R\$
86	Prêmio, seguro para veículo Volare, Chassi 93PB40E31BC035915, Placa ATL-1764	R\$
87	Prêmio, seguro para veículo MERCEDES Benz, Chassi 9BM951514TB449595, Marca 2730	R\$
88	Prêmio, seguro para veículo MERCEDES Benz, Chassi 9BM951514TB451850, Marca 2730	R\$
89	Prêmio, seguro para veículo MERCEDES Benz, Chassi 9BM951514TB452005, Marca 2730	R\$
90	Prêmio, seguro para veículo MERCEDES Benz, Chassi 9BM951514TB452066, Marca 2730	R\$
91	Franquia, seguro para veículo MICROONIBUS VOLARE 2024, Chassi 93PB43A3ISC101410, Placa TAP3A13	R\$
92	Franquia, seguro para veículo MICROONIBUS VOLARE 2024, Chassi 93PB43A31SC101411, Placa TAP3A15	R\$
93	Franquia, seguro para veículo ONIBUS VW 17-260 2018, Chassi 9532KB2W6KR922527, Placa BCS3G57	R\$
94	Franquia, seguro para veículo ONIBUS VW 17-260 2020, Chassi 9532K82W2MR100830, Placa BEA2E49	R\$
95	Franquia, seguro para veículo RENAULT MASTER 2024, Chassi 93YF62000SJ960212, Placa TAI4A38	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

96	Franquia, seguro para veículo SANDERO 2023, Chassi 93Y5SRT55OJ215794, Placa RHY9D04	R\$
97	Franquia, seguro para veículo SANDERO 2023, Chassi 93Y5SRT55PJ215793, Placa RHY9D05	R\$
98	Franquia, seguro para veículo SANDERO 2023, Chassi 93Y5SRT55PJ215792, Placa RHY9D06	R\$
99	Franquia, seguro para veículo SAVEIRO 2016, Chassi 9BWKB45VOHP032137, Placa BAT-5082	R\$
100	Franquia, seguro para veículo RENAULT MASTER 2022, Chassi 93YF62005PJ393017, Placa SDZ7C82	R\$
101	Franquia, seguro para veículo RENAULT MASTER 2022, Chassi 93YF62006PJ231204, Placa SDQ6B74	R\$
102	Franquia, seguro para veículo GOL 2021, Chassi 9BWAG45U7MT091488, Placa BER3G01	R\$
103	Franquia, seguro para veículo MONTANA 2018, Chassi 9BGCA8030JB224686, Placa BCH-3237	R\$
104	Franquia, seguro para veículo GOL 2021, Chassi 9BWAG45U5MT091490, Placa BER3F71	R\$
105	Franquia, seguro para veículo GOL 2022, Chassi 9BWAG45UNT003233, Placa BEX9C97	R\$
106	Franquia, seguro para veículo FOX 2019, Chassi 9BWAB45Z9L4003334, Placa BDF1C24	R\$
107	Franquia, seguro para veículo FOX 2018, Chassi 9BWAB45Z1K4004055, Placa BCK-6334	R\$
108	Franquia, seguro para veículo FOX 2018, Placa BCK-6335	R\$
109	Franquia, seguro para veículo FOX 2018/2019, Placa BCH-8542	R\$
110	Franquia, seguro para veículo FOX 2018/2019, Placa BCH-8543	R\$
111	Franquia, seguro para veículo OROCH 2018, Chassi 93Y9SR3H5KJ529328, Placa PRL-9316	R\$
112	Franquia, seguro para veículo VW UP 2016, Chassi 9BWAG412HT506442, Placa BAP9327	R\$
113	Franquia, seguro para veículo VW UP 2016, Chassi 9BWAG4124HT506406, Placa BAP9D30	R\$
114	Franquia, seguro para veículo VW/NEOBUS TH PLUS FR, Modelo 2026/2027, Chassi 953AD6TF3VR009866, Placa UCC0D74	R\$
115	Franquia, seguro para veículo SE 1.5 SD B / 2018, Chassi 9BFZH54J9J8205101, Placa PRZ0805.	R\$
116	Franquia, seguro para veículo L200 TRITON 3.2 D/2013, Chassi 93XJNKB8TD0CD72393, Placa AWZ1B97	R\$
117	Franquia, seguro para veículo DUSTER EXP16 SCE/2018, Chassi 93YHSR3H5JJ190898, Placa BBX9A19.	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

118	Franquia, seguro para veículo SAVEIRO CS RB MPI, Chassi 9BWKL45U4PP073284, Placa SET6C81.	R\$
119	Franquia, seguro para veículo CARGO 816S ANO 2016, Chassi 9BFVEADS7HBS97931, Placa BBB8246.	R\$
120	Franquia, seguro para veículo ACELO 1316/44 ANO 2018, Chassi 9BM979098JB098558, Placa BCO8A40.	R\$
121	Franquia, seguro para veículo MERCEDES BENS ATEGO 1419 ANO 2022, Chassi 9BM958134NB260222, Placa SDQ0G95	R\$
122	Franquia, seguro para veículo CAMPIONE, MARCA VW, ANO/MODELO 2007/2007, Chassi 9BWRL82WX7R709304, Placa AON-1363, Renavam 910833770.	R\$
123	Franquia, seguro para veículo MASCARELLO, MARCA VW, ANO/MODELO 2009/2009, Chassi 9BWP452R49R928288, Placa ARB-3946, Renavam 130217751.	R\$
124	Franquia, seguro para veículo MARCOPOLLO, MARCA VOLAR, ANO/MODELO 2009/2009, Chassi 93PB42G3P9C029505, Placa ARH-2320, Renavam 142398462.	R\$
125	Franquia, seguro para veículo PARATI, MARCA VW, ANO/MODELO 2011/2012, Chassi 9BWGB05WXCP040481, Placa AUN-8F78, Renavam 362019487.	R\$
126	Franquia, seguro para veículo FIESTA, MARCA FORD, ANO/MODELO 2012/2013, Chassi 9BFZF55A6D8362884, Placa AVM-5C66, Renavam 470701897.	R\$
127	Franquia, seguro para veículo GOL, MARCA VW, ANO/MODELO 2013/2014, Chassi 9BWAA05W2EP007583, Placa AXI-8685, Renavam 567325997.	R\$
128	Franquia, seguro para veículo SAVEIRO, MARCA VW, ANO/MODELO 2014/2015, Chassi 9BWKB45UOFP044060, Placa AYQ-8786, Renavam 1245123596.	R\$
129	Franquia, seguro para veículo OF1519, MARCA MERCEDES, ANO/MODELO 2013/2014, Chassi 9BM384069EB935786, Placa AYT-9249, Renavam 1018261050.	R\$
130	Franquia, seguro para veículo VOLARE, MARCA AGRALE, ANO/MODELO 2018/2019, Chassi 93PB54M32KC098426, Placa BCQ-8C96, Renavam 1173340200.	R\$
131	Franquia, seguro para veículo VOLARE, MARCA AGRALE, ANO/MODELO 2018/2019, Chassi 93PB54M1MKC098424, Placa BCQ-8C97, Renavam 1173343854.	R\$
132	Franquia, seguro para veículo SPRINTER, MARCA MERCEDES, ANO/MODELO 2018/2019, Chassi 8AC906635KE165116, Placa BCZ-5G48, Renavam 1187195836.	R\$
133	Franquia, seguro para veículo MASCARELLO, MARCA VW, ANO/MODELO 2020/2021, Chassi 9532G85W6MR109306, Placa BEC-7J86, Renavam 1230375438.	R\$
134	Franquia, seguro para veículo CARGO, MARCA FORD, ANO/MODELO 2013/2013, Chassi 9BFVCAC96BBB72434, Placa HOE-7842, Renavam 287191770.	R\$
135	Franquia, seguro para veículo ACCELO, MARCA MERCEDES, ANO/MODELO 2020/2020, Chassi 9BM979076LB194833, Placa RHI-4H05, Renavam 1272217210.	R\$
136	Franquia, seguro para veículo VW / NEOBUS 8.180E, Chassi 953AD5TF9VR003144, Placa UBV1E30	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

137	Franquia, seguro para veículo NOVO GOL, MARCA VW, ANO/MODELO 2018/2018, Chassi 9BWAG45U8JT104096, Placa BBW7719, Renavam 01142187494.	R\$
138	Franquia, seguro para veículo VW / VIRTUS MB, Chassi 9BWDH6BZ2T4019385, Placa UBE2A45	R\$
139	Franquia, seguro para veículo I/M. BENZ 415 MARIMAR P, Chassi 8AC906633KE171452, Placa BED2E26.	R\$
140	Franquia, seguro para veículo FORD F250 XLT W20, Chassi 9BFHW20L75B025762, Placa AND9E70	R\$
141	Franquia, seguro para veículo VOLKSWAGEM VW/MASCA GRANMICRO E O, Chassi 8532M52P0LR0LR31474, Placa BDV3A52	R\$
142	Franquia, seguro para veículo RENAULT MASTER MINUBUS L2H2 2.3 16V DCI, Chassi 93YVE34MCFJ408113, Placa AYO6D37	R\$
143	Franquia, seguro para veículo ONIX LT 1.4 ECO FLEX 4P, Chassi 9BGKS48V0KG159673, Placa BCM1558	R\$
144	Franquia, seguro para veículo ONIX LT 1.4 MECANICO, Chassi 9BGKS48V0KG418230, Placa BDK5J38	R\$
145	Franquia, seguro para veículo AIRCROSS START MT, Chassi 935SUNFN1KB521125, Placa BDF9G80	R\$
146	Franquia, seguro para veículo AIRCROSS START MT, Chassi 935SUNFN1KB514333, Placa PBN8C26	R\$
147	Franquia, seguro para veículo UP TAKE 1.0 12V TOTAL FLEX Chassi 9BWAG4120HT507732, Placa BAP9C01	R\$
148	Franquia, seguro para veículo UP TAKE 1.0 12V TOTAL FLEX Chassi 9BWAG4121FT523628, Placa AYJ2346	R\$
149	Franquia, seguro para veículo SPIN 1.8 L MT PREMIER Chassi 9BGJP7520LB123457, Placa BDO6D10	R\$
150	Franquia, seguro para veículo RENAULT FLUENCE DYN20MChassi 8A1LZBW26DL338982, Placa AVW1H76	R\$
151	Franquia, seguro para veículo CATERPILLAR, Chassi CAT0120KEJAP06305, Placa 10	R\$
152	Franquia, seguro para veículo NEW HOLLAND, Chassi N8AF06018, Placa 20	R\$
153	Franquia, seguro para veículo XCMG, Chassi XXUGO2151LLPA00037, Placa 50	R\$
154	Franquia, seguro para veículo JCB, Chassi GE0250WRPK2764261, Placa 60	R\$
155	Franquia, seguro para veículo CATERPILLAR, Chassi XXUGO2151LLPA00037, Placa 70	R\$
156	Franquia, seguro para veículo JCB, Chassi S0R3CXTTKJ2674571, Placa 80	R\$
157	Franquia, seguro para veículo CATERPILLAR, Chassi G4D39416F1G13547, Placa 110	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

158	Franquia, seguro para veículo MULLER, Chassi RDV00400PN0501142, Placa 200	R\$
159	Franquia, seguro para veículo MULLER, Chassi RDV00400KN0301143, Placa 210	R\$
160	Franquia, seguro para veículo JOHN DEERE, Chassi IBZ444GALNDX00107, Placa 220	R\$
161	Franquia, seguro para veículo XMCG, Chassi XUG01803JNPB01743, Placa 230	R\$
162	Franquia, seguro para veículo JCB, Chassi SOR3CXTTCN3174602, Placa 250	R\$
163	Franquia, seguro para veículo XCMG, Chassi XUG08703VPPA00875, Placa 270	R\$
164	Franquia, seguro para veículo NEW HOLLAND, Chassi NKJOB80CLSKH44668, Placa 280	R\$
165	Franquia, seguro para veículo CATERPILLAR, Chassi CAT0924HAWLB01248.	R\$
166	Franquia, seguro para veículo NEW HOLLAND, Chassi NKJOB80CHSKH44669, Placa 290	R\$
167	Franquia, seguro para veículo FORD, Chassi 9BFZEANE5KBS77503, Placa BCT-6A52	R\$
168	Franquia, seguro para veículo FORD, Chassi 9BFZEANE0KB577490, Placa BCT-6A54	R\$
169	Franquia, seguro para veículo MERCEDES, Chassi 9BM693388DB936407, Placa AYB-4731	R\$
170	Franquia, seguro para veículo VOLKSVAGEM, Chassi 9BWKB45U2HP128545, Placa BBH-1E39	R\$
171	Franquia, seguro para veículo MITSUBISHI, Chassi 93XJNKB8TDED70417, Placa AWZ1B98	R\$
172	Franquia, seguro para veículo NISSAN, Chassi 94DCMUL224J515050, Placa ALY-5I85	R\$
173	Franquia, seguro para veículo Mercedes Benz, Chassi 9BM958130NB267119, Placa SDS-7D31	R\$
174	Franquia, seguro para veículo Mercedes Benz, Chassi 9BM958150MB254237, Placa RHW-2H34	R\$
175	Franquia seguro para veículo Ford, Chassi 9BFVEADS2DBS38540, Placa AXR-4306	R\$
176	Franquia, seguro para veículo Volare, Chassi 93PB40E31BC035915, Placa ATL-1764	R\$
177	Franquia, seguro para veículo MERCEDES Benz, Chassi 9BM951514TB449595, Marca 2730	R\$
178	Franquia, seguro para veículo MERCEDES Benz, Chassi 9BM951514TB451850, Marca 2730	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

179	Franquia, seguro para veículo MERCEDES Benz, Chassi 9BM951514TB452005, Marca 2730	R\$
180	Franquia, seguro para veículo MERCEDES Benz, Chassi 9BM951514TB452066, Marca 2730	R\$
TOTAL		R\$

O signatário da presente, em nome da empresa propõe o preço total final para a execução do objeto da presente Licitação, tendo como base de preço a data da referência orçamentária editalícia, sendo: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

A proposta deverá ser apresentada conforme modelo, informando o valor final proposto para cada item, respeitando o valor máximo de referência.

Concorda com os prazos para entrega/execução dos serviços, de acordo com o edital.

Está ciente de que o prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a contar da data determinada para a abertura da Licitação.

Declara que todos os custos diretos e indiretos estão incluídos no preço acima proposto, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Quando solicitado, compromete-se a apresentar documentação comprobatória quanto à exequibilidade da proposta.

Declara que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) do CPF nº xxxxxx, para fins de participação no procedimento licitatório, referente à licitação em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, e:

1. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** definidos no edital;

2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. Declaro ainda que não possuo, no ano calendário da realização da licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de **enquadramento como empresa de pequeno porte**;

2.1. As empresas de grande porte poderão excluir o item 2 da declaração, se mantido será desconsiderado.

3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.;

5. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

6. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de **acessibilidade** previstas na legislação;

8. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

10. Declaração de sustentabilidade ambiental: Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, supracitado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e que exercemos atividades potencialmente poluidoras. Estou ciente da obrigatoriedade do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso minha empresa exerça** uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Localidade, _____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PONTAL DO
PARANÁ E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx, NAS
CONDIÇÕES ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à Rua, nº, Cidade de, Estado de, telefone nº (....), E-mail: doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por portador(a) do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 305/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para os veículos oficiais pertencentes a da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria da Família e Secretaria de Meio Ambiente**”.

1.1. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.4. A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de compra e empenho.
- 2.2. Enviar serviço de socorro, através de guincho com quilometragem ilimitada em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.
- 2.3. Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma oficina de acordo com a Secretaria demandante, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo.

2.4. Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora.

2.5. Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos.

2.6. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a CONTRATANTE.

2.7. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a assinatura do contrato, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

2.8. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.9. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

2.10. Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação do sinistro pela CONTRATANTE;

2.11. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;

2.12. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e atendendo às reclamações formuladas;

2.13. Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

2.14. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com a Secretaria Municipais demandantes (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;

2.15. Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

2.16. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

2.17. Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

2.18. Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

2.19. Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria Municipal de Saúde e ou Secretaria Municipal correspondente.

2.20. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

2.21. Responsabilizar-se por possíveis indenizações decorrentes de ato de preposto ou funcionário seu relacionados ao objeto contratual.

2.22. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, **PRORROGÁVEL por até 60 meses (05 anos)**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observando o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- II. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- III. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- IV. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- V. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
V.1 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação."

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos de entrega, observação e recebimento do objeto, constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Prêmio, seguro para veículo MICROONIBUS VOLARE 2024, Chassi 93PB43A3ISC101410, Placa TAP3A13	R\$
2	Prêmio, seguro para veículo MICROONIBUS VOLARE 2024, Chassi 93PB43A31SC101411, Placa TAP3A15	R\$
3	Prêmio, seguro para veículo ONIBUS VW 17-260 2018, Chassi 9532KB2W6KR922527, Placa BCS3G57	R\$
4	Prêmio, seguro para veículo ONIBUS VW 17-260 2020, Chassi 9532K82W2MR100830, Placa BEA2E49	R\$
5	Prêmio, seguro para veículo RENAULT MASTER 2024, Chassi 93YF62000SJ960212, Placa TAI4A38	R\$
6	Prêmio, seguro para veículo SANDERO 2023, Chassi 93Y5SRT55OJ215794, Placa RHY9D04	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

7	Prêmio, seguro para veículo SANDERO 2023, Chassi 93Y5SRT55PJ215793, Placa RHY9D05	R\$
8	Prêmio, seguro para veículo SANDERO 2023, Chassi 93Y5SRT55PJ215792, Placa RHY9D06	R\$
9	Prêmio, seguro para veículo SAVEIRO 2016, Chassi 9BWKB45VOHP032137, Placa BAT-5082	R\$
10	Prêmio, seguro para veículo RENAULT MASTER 2022, Chassi 93YF62005PJ393017, Placa SDZ7C82	R\$
11	Prêmio, seguro para veículo RENAULT MASTER 2022, Chassi 93YF62006PJ231204, Placa SDQ6B74	R\$
12	Prêmio, seguro para veículo GOL 2021, Chassi 9BWAG45U7MT091488, Placa BER3G01	R\$
13	Prêmio, seguro para veículo MONTANA 2018, Chassi 9BGCA8030JB224686, Placa BCH-3237	R\$
14	Prêmio, seguro para veículo GOL 2021, Chassi 9BWAG45U5MT091490, Placa BER3F71	R\$
15	Prêmio, seguro para veículo GOL 2022, Chassi 9BWAG45UNT003233, Placa BEX9C97	R\$
16	Prêmio, seguro para veículo FOX 2019, Chassi 9BWAB45Z9L4003334, Placa BDF1C24	R\$
17	Prêmio, seguro para veículo FOX 2018, Chassi 9BWAB45Z1K4004055, Placa BCK-6334	R\$
18	Prêmio, seguro para veículo FOX 2018, Placa BCK-6335	R\$
19	Prêmio, seguro para veículo FOX 2018/2019, Placa BCH-8542	R\$
20	Prêmio, seguro para veículo FOX 2018/2019, Placa BCH-8543	R\$
21	Prêmio, seguro para veículo OROCH 2018, Chassi 93Y9SR3H5KJ529328, Placa PRL-9316	R\$
22	Prêmio, seguro para veículo VW UP 2016, Chassi 9BWAG412HT506442, Placa BAP9327	R\$
23	Prêmio, seguro para veículo VW UP 2016, Chassi 9BWAG4124HT506406, Placa BAP9D30	R\$
24	Prêmio, seguro para veículo VW/NEOBUS TH PLUS FR, Modelo 2026/2027, Chassi 953AD6TF3VR009866, Placa UCC0D74	R\$
25	Prêmio, seguro para veículo SE 1.5 SD B / 2018, Chassi 9BFZH54J9J8205101, Placa PRZ0805.	R\$
26	Prêmio, seguro para veículo L200 TRITON 3.2 D/2013, Chassi 93XJNKB8TDCD72393, Placa AWZ1B97.	R\$
27	Prêmio, seguro para veículo DUSTER EXP16 SCE/2018, Chassi 93YHSR3H5JJ190898, Placa BBX9A19.	R\$
28	Prêmio, seguro para veículo SAVEIRO CS RB MPI, Chassi 9BWKL45U4PP073284, Placa SET6C81.	R\$
29	Prêmio, seguro para veículo CARGO 816S ANO 2016, Chassi 9BFVEADS7HBS97931, Placa BBB8246.	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

30	Prêmio, seguro para veículo ACELO 1316/44 ANO 2018, Chassi 9BM979098JB098558, Placa BCO8A40.	R\$
31	Prêmio, seguro para veículo MERCEDES BENS ATEGO 1419 ANO 2022, Chassi 9BM958134NB260222, Placa SDQ0G95	R\$
32	Prêmio, seguro para veículo CAMPIONE, MARCA VW, ANO/MODELO 2007/2007, Chassi 9BWRL82WX7R709304, Placa AON-1363, Renavam 910833770.	R\$
33	Prêmio, seguro para veículo MASCARELLO, MARCA VW, ANO/MODELO 2009/2009, Chassi 9BWP452R49R928288, Placa ARB-3946, Renavam 130217751.	R\$
34	Prêmio, seguro para veículo MARCOPOLLO, MARCA VOLAR, ANO/MODELO 2009/2009, Chassi 93PB42G3P9C029505, Placa ARH-2320, Renavam 142398462.	R\$
35	Prêmio, seguro para veículo PARATI, MARCA VW, ANO/MODELO 2011/2012, Chassi 9BWGB05WXP040481, Placa AUN-8F78, Renavam 362019487.	R\$
36	Prêmio, seguro para veículo FIESTA, MARCA FORD, ANO/MODELO 2012/2013, Chassi 9BFZF55A6D8362884, Placa AVM-5C66, Renavam 470701897.	R\$
37	Prêmio, seguro para veículo GOL, MARCA VW, ANO/MODELO 2013/2014, Chassi 9BWAA05W2EP007583, Placa AXI-8685, Renavam 567325997.	R\$
38	Prêmio, seguro para veículo SAVEIRO, MARCA VW, ANO/MODELO 2014/2015, Chassi 9BWKB45UOFP044060, Placa AYQ-8786, Renavam 1245123596.	R\$
39	Prêmio, seguro para veículo OF1519, MARCA MERCEDES, ANO/MODELO 2013/2014, Chassi 9BM384069EB935786, Placa AYT-9249, Renavam 1018261050.	R\$
40	Prêmio, seguro para veículo VOLARE, MARCA AGRAL, ANO/MODELO 2018/2019, Chassi 93PB54M32KC098426, Placa BCQ-8C96, Renavam 1173340200.	R\$
41	Prêmio, seguro para veículo VOLARE, MARCA AGRAL, ANO/MODELO 2018/2019, Chassi 93PB54M1MKC098424, Placa BCQ-8C97, Renavam 1173343854.	R\$
42	Prêmio, seguro para veículo SPRINTER, MARCA MERCEDES, ANO/MODELO 2018/2019, Chassi 8AC906635KE165116, Placa BCZ-5G48, Renavam 1187195836.	R\$
43	Prêmio, seguro para veículo MASCARELLO, MARCA VW, ANO/MODELO 2020/2021, Chassi 9532G85W6MR109306, Placa BEC-7J86, Renavam 1230375438.	R\$
44	Prêmio, seguro para veículo CARGO, MARCA FORD, ANO/MODELO 2013/2013, Chassi 9BFVCAC96BBB72434, Placa HOE-7842, Renavam 287191770.	R\$
45	Prêmio, seguro para veículo ACCELO, MARCA MERCEDES, ANO/MODELO 2020/2020, Chassi 9BM979076LB194833, Placa RHI-4H05, Renavam 1272217210.	R\$
46	Prêmio, seguro para veículo VW / NEOBUS 8.180E, Chassi 953AD5TF9VR003144, Placa UBV1E30	R\$
47	Prêmio, seguro para veículo NOVO GOL, MARCA VW, ANO/MODELO 2018/2018, Chassi 9BWAG45U8JT104096, Placa BBW7719, Renavam 01142187494	R\$
48	Prêmio, seguro para veículo VW / VIRTUS MB, Chassi 9BWDH6BZ2T4019385, Placa UBE2A45	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

49	Prêmio, seguro para veículo I/M. BENZ 415 MARIMAR P, Chassi 8AC906633KE171452, Placa BED2E26.	R\$
50	Prêmio, seguro para veículo FORD F250 XLT W20, Chassi 9BFHW20L75B025762, Placa AND9E70	R\$
51	Prêmio, seguro para veículo VOLKSWAGEM VW/MASCA GRANMICRO E O, Chassi 8532M52P0LR0LR31474, Placa BDV3A52	R\$
52	Prêmio, seguro para veículo RENAULT MASTER MINUBUS L2H2 2.3 16V DCI, Chassi 93YVE34MCFJ408113, Placa AYO6D37	R\$
53	Prêmio, seguro para veículo ONIX LT 1.4 ECO FLEX 4P, Chassi 9BGKS48V0KG159673, Placa BCM1558	R\$
54	Prêmio, seguro para veículo ONIX LT 1.4 MECANICO, Chassi 9BGKS48V0KG418230, Placa BDK5J38	R\$
55	Prêmio, seguro para veículo AIRCROSS START MT, Chassi 935SUNFN1KB521125, Placa BDF9G80	R\$
56	Prêmio, seguro para veículo AIRCROSS START MT, Chassi 935SUNFN1KB514333, Placa PBN8C26	R\$
57	Prêmio, seguro para veículo UP TAKE 1.0 12V TOTAL FLEX Chassi 9BWAG4120HT507732, Placa BAP9C01	R\$
58	Prêmio, seguro para veículo UP TAKE 1.0 12V TOTAL FLEX Chassi 9BWAG4121FT523628, Placa AYJ2346	R\$
59	Prêmio, seguro para veículo SPIN 1.8 L MT PREMIER Chassi 9BGJP7520LB123457, Placa BDO6D10	R\$
60	Prêmio, seguro para veículo RENAULT FLUENCE DYN20M, Chassi 8A1LZBW26DL338982, Placa AVW1H76	R\$
61	Prêmio, seguro para veículo CATERPILLAR, Chassi CAT0120KEJAP06305, Placa 10	R\$
62	Prêmio, seguro para veículo NEW HOLLAND, Chassi N8AF06018, Placa 20	R\$
63	Prêmio, seguro para veículo XCMG, Chassi XXUGO2151LLPA00037, Placa 50	R\$
64	Prêmio, seguro para veículo JCB, Chassi GE0250WRPK2764261, Placa 60	R\$
65	Prêmio, seguro para veículo CATERPILLAR, Chassi XXUGO2151LLPA00037, Placa 70	R\$
66	Prêmio, seguro para veículo JCB, Chassi S0R3CXTTKJ2674571, Placa 80	R\$
67	Prêmio, seguro para veículo CATERPILLAR, Chassi G4D39416F1G13547, Placa 110	R\$
68	Prêmio, seguro para veículo MULLER, Chassi RDV00400PN0501142, Placa 200	R\$
69	Prêmio, seguro para veículo MULLER, Chassi RDV00400KN0301143, Placa 210	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

70	Prêmio, seguro para veículo JOHN DEERE, Chassi IBZ444GALNDX00107, Placa 220	R\$
71	Prêmio, seguro para veículo XMCG, Chassi XUG01803JNPB01743, Placa 230	R\$
72	Prêmio, seguro para veículo JCB, Chassi SOR3CXTTCN3174602, Placa 250	R\$
73	Prêmio, seguro para veículo XCMG, Chassi XUG08703VPPA00875, Placa 270	R\$
74	Prêmio, seguro para veículo NEW HOLLAND, Chassi NKJOB80CLSKH44668, Placa 280	R\$
75	Prêmio, seguro para veículo CATERPILLAR, Chassi CAT0924HAWLB01248.	R\$
76	Prêmio, seguro para veículo NEW HOLLAND, Chassi NKJOB80CHSKH44669, Placa 290	R\$
77	Prêmio, seguro para veículo FORD, Chassi 9BFZEANE5KBS77503, Placa BCT-6A52	R\$
78	Prêmio, seguro para veículo FORD, Chassi 9BFZEANE0KB577490, Placa BCT-6A54	R\$
79	Prêmio, seguro para veículo MERCEDES, Chassi 9BM693388DB936407, Placa AYB-4731	R\$
80	Prêmio, seguro para veículo VOLKSVAGEM, Chassi 9BWKB45U2HP128545, Placa BBH-1E39	R\$
81	Prêmio, seguro para veículo MITSUBISHI, Chassi 93XJNKB8TDED70417, Placa AWZ1B98	R\$
82	Prêmio, seguro para veículo NISSAN, Chassi 94DCMUL224J515050, Placa ALY-5I85	R\$
83	Prêmio, seguro para veículo Mercedes Benz, Chassi 9BM958130NB267119, Placa SDS-7D31	R\$
84	Prêmio, seguro para veículo Mercedes Benz, Chassi 9BM958150MB254237, Placa RHW-2H34	R\$
85	Prêmio, seguro para veículo Ford, Chassi 9BFVEADS2DBS38540, Placa AXR-4306	R\$
86	Prêmio, seguro para veículo Volare, Chassi 93PB40E31BC035915, Placa ATL-1764	R\$
87	Prêmio, seguro para veículo MERCEDES Benz, Chassi 9BM951514TB449595, Marca 2730	R\$
88	Prêmio, seguro para veículo MERCEDES Benz, Chassi 9BM951514TB451850, Marca 2730	R\$
89	Prêmio, seguro para veículo MERCEDES Benz, Chassi 9BM951514TB452005, Marca 2730	R\$
90	Prêmio, seguro para veículo MERCEDES Benz, Chassi 9BM951514TB452066, Marca 2730	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

91	Franquia, seguro para veículo MICROONIBUS VOLARE 2024, Chassi 93PB43A3ISC101410, Placa TAP3A13	R\$
92	Franquia, seguro para veículo MICROONIBUS VOLARE 2024, Chassi 93PB43A31SC101411, Placa TAP3A15	R\$
93	Franquia, seguro para veículo ONIBUS VW 17-260 2018, Chassi 9532KB2W6KR922527, Placa BCS3G57	R\$
94	Franquia, seguro para veículo ONIBUS VW 17-260 2020, Chassi 9532K82W2MR100830, Placa BEA2E49	R\$
95	Franquia, seguro para veículo RENAULT MASTER 2024, Chassi 93YF62000SJ960212, Placa TAI4A38	R\$
96	Franquia, seguro para veículo SANDERO 2023, Chassi 93Y5SRT55OJ215794, Placa RHY9D04	R\$
97	Franquia, seguro para veículo SANDERO 2023, Chassi 93Y5SRT55PJ215793, Placa RHY9D05	R\$
98	Franquia, seguro para veículo SANDERO 2023, Chassi 93Y5SRT55PJ215792, Placa RHY9D06	R\$
99	Franquia, seguro para veículo SAVEIRO 2016, Chassi 9BWKB45VOHP032137, Placa BAT-5082	R\$
100	Franquia, seguro para veículo RENAULT MASTER 2022, Chassi 93YF62005PJ393017, Placa SDZ7C82	R\$
101	Franquia, seguro para veículo RENAULT MASTER 2022, Chassi 93YF62006PJ231204, Placa SDQ6B74	R\$
102	Franquia, seguro para veículo GOL 2021, Chassi 9BWAG45U7MT091488, Placa BER3G01	R\$
103	Franquia, seguro para veículo MONTANA 2018, Chassi 9BGCA8030JB224686, Placa BCH-3237	R\$
104	Franquia, seguro para veículo GOL 2021, Chassi 9BWAG45U5MT091490, Placa BER3F71	R\$
105	Franquia, seguro para veículo GOL 2022, Chassi 9BWAG45UNT003233, Placa BEX9C97	R\$
106	Franquia, seguro para veículo FOX 2019, Chassi 9BWAB45Z9L4003334, Placa BDF1C24	R\$
107	Franquia, seguro para veículo FOX 2018, Chassi 9BWAB45Z1K4004055, Placa BCK-6334	R\$
108	Franquia, seguro para veículo FOX 2018, Placa BCK-6335	R\$
109	Franquia, seguro para veículo FOX 2018/2019, Placa BCH-8542	R\$
110	Franquia, seguro para veículo FOX 2018/2019, Placa BCH-8543	R\$
111	Franquia, seguro para veículo OROCH 2018, Chassi 93Y9SR3H5KJ529328, Placa PRL-9316	R\$
112	Franquia, seguro para veículo VW UP 2016, Chassi 9BWAG412HT506442, Placa BAP9327	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

113	Franquia, seguro para veículo VW UP 2016, Chassi 9BWAG4124HT506406, Placa BAP9D30	R\$
114	Franquia, seguro para veículo VW/NEOBUS TH PLUS FR, Modelo 2026/2027, Chassi 953AD6TF3VR009866, Placa UCC0D74	R\$
115	Franquia, seguro para veículo SE 1.5 SD B / 2018, Chassi 9BFZH54J9J8205101, Placa PRZ0805.	R\$
116	Franquia, seguro para veículo L200 TRITON 3.2 D/2013, Chassi 93XJNKB8TDCD72393, Placa AWZ1B97	R\$
117	Franquia, seguro para veículo DUSTER EXP16 SCE/2018, Chassi 93YHSR3H5JJ190898, Placa BBX9A19.	R\$
118	Franquia, seguro para veículo SAVEIRO CS RB MPI, Chassi 9BWK45U4PP073284, Placa SET6C81.	R\$
119	Franquia, seguro para veículo CARGO 816S ANO 2016, Chassi 9BFVEADS7HBS97931, Placa BBB8246.	R\$
120	Franquia, seguro para veículo ACELO 1316/44 ANO 2018, Chassi 9BM979098JB098558, Placa BCO8A40.	R\$
121	Franquia, seguro para veículo MERCEDES BENS ATEGO 1419 ANO 2022, Chassi 9BM958134NB260222, Placa SDQ0G95	R\$
122	Franquia, seguro para veículo CAMPIONE, MARCA VW, ANO/MODELO 2007/2007, Chassi 9BWRL82WX7R709304, Placa AON-1363, Renavam 910833770.	R\$
123	Franquia, seguro para veículo MASCARELLO, MARCA VW, ANO/MODELO 2009/2009, Chassi 9BWP452R49R928288, Placa ARB-3946, Renavam 130217751.	R\$
124	Franquia, seguro para veículo MARCOPOLLO, MARCA VOLAR, ANO/MODELO 2009/2009, Chassi 93PB42G3P9C029505, Placa ARH-2320, Renavam 142398462.	R\$
125	Franquia, seguro para veículo PARATI, MARCA VW, ANO/MODELO 2011/2012, Chassi 9BWGB05WXCP040481, Placa AUN-8F78, Renavam 362019487.	R\$
126	Franquia, seguro para veículo FIESTA, MARCA FORD, ANO/MODELO 2012/2013, Chassi 9BFZF55A6D8362884, Placa AVM-5C66, Renavam 470701897.	R\$
127	Franquia, seguro para veículo GOL, MARCA VW, ANO/MODELO 2013/2014, Chassi 9BWAA05W2EP007583, Placa AXI-8685, Renavam 567325997.	R\$
128	Franquia, seguro para veículo SAVEIRO, MARCA VW, ANO/MODELO 2014/2015, Chassi 9BWKB45UOFP044060, Placa AYQ-8786, Renavam 1245123596.	R\$
129	Franquia, seguro para veículo OF1519, MARCA MERCEDES, ANO/MODELO 2013/2014, Chassi 9BM384069EB935786, Placa AYT-9249, Renavam 1018261050.	R\$
130	Franquia, seguro para veículo VOLARE, MARCA AGRALE, ANO/MODELO 2018/2019, Chassi 93PB54M32KC098426, Placa BCQ-8C96, Renavam 1173340200.	R\$
131	Franquia, seguro para veículo VOLARE, MARCA AGRALE, ANO/MODELO 2018/2019, Chassi 93PB54M1MKC098424, Placa BCQ-8C97, Renavam 1173343854.	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

132	Franquia, seguro para veículo SPRINTER, MARCA MERCEDES, ANO/MODELO 2018/2019, Chassi 8AC906635KE165116, Placa BCZ-5G48, Renavam 1187195836.	R\$
133	Franquia, seguro para veículo MASCARELLO, MARCA VW, ANO/MODELO 2020/2021, Chassi 9532G85W6MR109306, Placa BEC-7J86, Renavam 1230375438.	R\$
134	Franquia, seguro para veículo CARGO, MARCA FORD, ANO/MODELO 2013/2013, Chassi 9BFVCAC96BBB72434, Placa HOE-7842, Renavam 287191770.	R\$
135	Franquia, seguro para veículo ACCELO, MARCA MERCEDES, ANO/MODELO 2020/2020, Chassi 9BM979076LB194833, Placa RHI-4H05, Renavam 1272217210.	R\$
136	Franquia, seguro para veículo VW / NEOBUS 8.180E, Chassi 953AD5TF9VR003144, Placa UBV1E30	R\$
137	Franquia, seguro para veículo NOVO GOL, MARCA VW, ANO/MODELO 2018/2018, Chassi 9BWAG45U8JT104096, Placa BBW7719, Renavam 01142187494.	R\$
138	Franquia, seguro para veículo VW / VIRTUS MB, Chassi 9BWDH6BZ2T4019385, Placa UBE2A45	R\$
139	Franquia, seguro para veículo I/M. BENZ 415 MARIMAR P, Chassi 8AC906633KE171452, Placa BED2E26.	R\$
140	Franquia, seguro para veículo FORD F250 XLT W20, Chassi 9BFHW20L75B025762, Placa AND9E70	R\$
141	Franquia, seguro para veículo VOLKSWAGEN VW/MASCA GRANMICRO E O, Chassi 8532M52P0LR0LR31474, Placa BDV3A52	R\$
142	Franquia, seguro para veículo RENAULT MASTER MINUBUS L2H2 2.3 16V DCI, Chassi 93YVE34MCFJ408113, Placa AYO6D37	R\$
143	Franquia, seguro para veículo ONIX LT 1.4 ECO FLEX 4P, Chassi 9BGKS48V0KG159673, Placa BCM1558	R\$
144	Franquia, seguro para veículo ONIX LT 1.4 MECANICO, Chassi 9BGKS48V0KG418230, Placa BDK5J38	R\$
145	Franquia, seguro para veículo AIRCROSS START MT, Chassi 935SUNFN1KB521125, Placa BDF9G80	R\$
146	Franquia, seguro para veículo AIRCROSS START MT, Chassi 935SUNFN1KB514333, Placa PBN8C26	R\$
147	Franquia, seguro para veículo UP TAKE 1.0 12V TOTAL FLEX Chassi 9BWAG4120HT507732, Placa BAP9C01	R\$
148	Franquia, seguro para veículo UP TAKE 1.0 12V TOTAL FLEX Chassi 9BWAG4121FT523628, Placa AYJ2346	R\$
149	Franquia, seguro para veículo SPIN 1.8 L MT PREMIER Chassi 9BGJP7520LB123457, Placa BDO6D10	R\$
150	Franquia, seguro para veículo RENAULT FLUENCE DYN20MChassi 8A1LZBW26DL338982, Placa AVW1H76	R\$
151	Franquia, seguro para veículo CATERPILLAR, Chassi CAT0120KEJAP06305, Placa 10	R\$
152	Franquia, seguro para veículo NEW HOLLAND, Chassi N8AF06018, Placa 20	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

153	Franquia, seguro para veículo XCMG, Chassi XXUGO2151LLPA00037, Placa 50	R\$
154	Franquia, seguro para veículo JCB, Chassi GE0250WRPK2764261, Placa 60	R\$
155	Franquia, seguro para veículo CATERPILLAR, Chassi XXUGO2151LLPA00037, Placa 70	R\$
156	Franquia, seguro para veículo JCB, Chassi S0R3CXTTKJ2674571, Placa 80	R\$
157	Franquia, seguro para veículo CATERPILLAR, Chassi G4D39416F1G13547, Placa 110	R\$
158	Franquia, seguro para veículo MULLER, Chassi RDV00400PN0501142, Placa 200	R\$
159	Franquia, seguro para veículo MULLER, Chassi RDV00400KN0301143, Placa 210	R\$
160	Franquia, seguro para veículo JOHN DEERE, Chassi IBZ444GALNDX00107, Placa 220	R\$
161	Franquia, seguro para veículo XCMG, Chassi XUG01803JNPB01743, Placa 230	R\$
162	Franquia, seguro para veículo JCB, Chassi SOR3CX TTCN3174602, Placa 250	R\$
163	Franquia, seguro para veículo XCMG, Chassi XUG08703VPPA00875, Placa 270	R\$
164	Franquia, seguro para veículo NEW HOLLAND, Chassi NKJOB80CLSKH44668, Placa 280	R\$
165	Franquia, seguro para veículo CATERPILLAR, Chassi CAT0924HAWLB01248.	R\$
166	Franquia, seguro para veículo NEW HOLLAND, Chassi NKJOB80CHSKH44669, Placa 290	R\$
167	Franquia, seguro para veículo FORD, Chassi 9BFZEANE5KBS77503, Placa BCT-6A52	R\$
168	Franquia, seguro para veículo FORD, Chassi 9BFZEANE0KB577490, Placa BCT-6A54	R\$
169	Franquia, seguro para veículo MERCEDES, Chassi 9BM693388DB936407, Placa AYB-4731	R\$
170	Franquia, seguro para veículo VOLKSVAGEM, Chassi 9BWKB45U2HP128545, Placa BBH-1E39	R\$
171	Franquia, seguro para veículo MITSUBISHI, Chassi 93XJNKB8TDED70417, Placa AWZ1B98	R\$
172	Franquia, seguro para veículo NISSAN, Chassi 94DCMUL224J515050, Placa ALY-5I85	R\$
173	Franquia, seguro para veículo Mercedes Benz, Chassi 9BM958130NB267119, Placa SDS-7D31	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

174	Franquia, seguro para veículo Mercedes Benz, Chassi 9BM958150MB254237, Placa RHW-2H34	R\$
175	Franquia seguro para veículo Ford, Chassi 9BFVEADS2DBS38540, Placa AXR-4306	R\$
176	Franquia, seguro para veículo Volare, Chassi 93PB40E31BC035915, Placa ATL-1764	R\$
177	Franquia, seguro para veículo MERCEDES Benz, Chassi 9BM951514TB449595, Marca 2730	R\$
178	Franquia, seguro para veículo MERCEDES Benz, Chassi 9BM951514TB451850, Marca 2730	R\$
179	Franquia, seguro para veículo MERCEDES Benz, Chassi 9BM951514TB452005, Marca 2730	R\$
180	Franquia, seguro para veículo MERCEDES Benz, Chassi 9BM951514TB452066, Marca 2730	R\$
TOTAL		R\$

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, utilize o link: <https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana> e siga os passos:

- a) Após entrar no link, clicar em **Protocolos**.
- b) Selecionar o assunto Pagamento / fornecedores. Pagamento vinculado à Secretaria Municipal solicitante.
- c) As empresas que não tiverem cadastro no site da prefeitura, poderão efetuar através deste mesmo link.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, através de crédito bancário para a CONTRATADA.

7.5. O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais ou faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato;

7.6. Na Nota Fiscal deverão ser informadas, a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários: banco, agência e conta. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Tais informações deverão constar em todas as notas fiscais emitidas. Na ausência destas informações, a nota fiscal será devolvida para correção e o pagamento ficará pendente até a regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

7.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Pontal do Paraná;

7.8. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos

7.9. O contratado deverá anexar no protocolo de pagamento, junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado (CND municipal);
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Relatório fotográfico dos itens entregues.

7.10. A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, (se for o caso) contado da data da assinatura do contrato.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1. Disponibilizar local e condições adequadas para o recebimento, conferência e armazenamento dos materiais.

9.2. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento provisório e definitivo do objeto.

9.3. Comunicar formalmente à contratadas, quaisquer irregularidades, inconsistências ou não conformidades identificadas durante a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 9.4. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da área competente.
- 9.5. Exercer a fiscalização do contrato, registrando ocorrências e adotando as providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 10.1. Assinar o contrato no prazo máximo de **05 dias úteis**, após o recebimento via e-mail.
- 10.2. Fornecer o material em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital;
- 10.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.4. Garantir que todos os produtos sejam originais, novos, lacrados e compatíveis com as versões oficiais dos instrumentos especificados.
- 10.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, segurança e integridade dos materiais até o recebimento definitivo pelo Contratante.
- 10.6. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias, divergência de quantidade ou incompatibilidade com as especificações solicitadas, após comunicação formal.
- 10.7. Apresentar, no ato da entrega, a documentação fiscal regular, em conformidade com a legislação vigente.
- 10.8. Prestar suporte técnico básico quanto à utilização dos materiais, quando aplicável, ou fornecer orientações e manuais necessários à correta aplicação dos instrumentos.
- 10.9. Manter atualizados número de telefone e e-mail para contato.
- 10.10. Cumprir integralmente os prazos, condições contratuais e demais obrigações assumidas, respondendo por eventuais prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

- 11.1. A contratação contempla todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo a emissão das apólices, gerenciamento da cobertura securitária, atendimento às ocorrências, regulação de sinistros, reparos, indenizações e encerramento contratual, garantindo adequada execução dos serviços durante toda a vigência da contratação.
- 11.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de compra e empenho.
- 11.3. Enviar serviço de socorro, através de guincho com quilometragem ilimitado em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.
- 11.4. Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma oficina de acordo com a Secretaria de Saúde, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;

11.5. Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;

11.6. Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;

11.7. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a CONTRATANTE;

11.8. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a assinatura do contrato, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

11.9. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.10. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

11.11. Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação do sinistro pela CONTRATANTE;

11.12. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;

11.13. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e atendendo às reclamações formuladas;

11.14. Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

11.15. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com a Secretaria Municipais demandantes (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;

11.16. Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

11.17. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria	Projeto/Atividade	Elemento	Conta Reduzida	Fonte de Recursos
Saúde	12.001.10.301.0053.2.129	3.3.90.39.00.00	545	510
	12.001.10.301.0053.2.129		545	3971
	12.001.10.302.0055.2.137		609	303
Família e Desenvolvimento Social	06.001.08.244.0007.2.013	3.3.90.39.00.00	111	1000
	06.003.08.246.0009.2.016		163	1000
	06.003.08.246.0009.2.017		170	973
	06.003.08.246.0009.2.023		206	974
Educação	10.002.12.365.0062.2.042	3.3.90.39.00.00	415	107
	10.003.12.361.0063.2.045		461	104
Obras e Serviços Públicos	11.001.15.452.0029.2.049	3.3.90.39.00.00	478	1000
	11.001.15.452.0029.2.049		478	2
Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	09.002.18.542.0023.2.037	3.3.90.39.00.00	332	511
Turismo e Desenvolvimento Econômico	07005.23.695.0015.2.029	3.3.90.39.00.00	254	3000
	07.001.04.122.0011.2.025		231	3000
Segurança Pública	08.001.06.181.0016.2.030	3.3.90.39.00.00	263	1000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ([art. 117, § 1º, § 1º, § 1º](#))

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.1.1. Ficam aqui determinados os servidores para realizar a fiscalização contratual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

SECRETARIA	FISCAL
Saúde	Rafael Dalha Valhe Correia
Família e Desenvolvimento Social	Loisleyne Bastos da Rocha
Educação	Fabio Lima
Obras e Serviços Públicos	Anderson Yukio Werner Nakayama
Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	Flavia Caroline Deable Zacarias
Turismo e Desenvolvimento Econômico	Albor Guttemberg Pimpão Ferreira Alves Neto
Segurança Pública	Luan Vitor Batista

15.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pontal do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

19.3. Esse documento poderá ser assinado digitalmente e encaminhado por meio eletrônico, no e-mail licitacaoPontal23@outlook.com / licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br.

Pontal do Paraná, xx de xxx de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Contratante

Gestor: **GISLAINE VAZ**

Fiscal: **RAFAEL DALHA VALHE CORREIA**

Gestor: **KATHIA SALOMÃO DE SOUZA**

Fiscal: **LOISLEYNE BASTOS DA ROCHA**

Gestor: **CÍNTIA MENDES DA SILVA**

Fiscal: **FABIO LIMA**

Gestor: **VITOR HUGO SANTANA**

Fiscal: **ANDERSON YUKIO WERNER
NAKAYAMA**

Gestor: **JACKSON CESAR BASSFELD**

Fiscal: **FLAVIA CAROLINE DEABLE
ZACARIAS**

Gestor: **LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA**

Fiscal: **ALBOR GUTTEMBERG PIMPÃO
FERREIRA ALVES NETO**

Gestor: **GIOVANE RAFAEL DO ROSÁRIO**

Fiscal: **LUAN VITOR BATISTA**

Contratado

CNPJ xxxxxxxx